

**13° Encontro de Ciências Sociais Norte e Nordeste
03 a 06 de setembro de 2007, UFAL, Maceió (AL)**

GT-10: A CIDADE E O URBANO

**DESAFIOS DA GOVERNANÇA NO CONTEXTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE
NATAL**

**Nome: Terezinha Cabral de Albuquerque Neta
Instituição: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
E-mail: terezinhaalbuquerque@yahoo.com.br**

DESAFIOS DA GOVERNANÇA NO CONTEXTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE NATAL

Terezinha C. de Albuquerque Neta (UFRN)

Introdução

As metrópoles são áreas urbanas que, por força da necessidade de sistematização do planejamento das cidades, são definidos como espaços especiais pelas funções que exercem, pelo tamanho de sua população, pela ausência de limites perceptíveis entre os municípios que ela incorpora, dentre outros critérios definidores. São assim, arranjos institucionais próprios do planejamento.

“A metrópole é uma forma história de organização do espaço geográfico. Um tipo específico de hábitat humano. A forma pela qual expressa o maior nível de adensamento populacional existente na superfície terrestre. Trata-se de uma massa contínua de ocupação humana (...). Uma grande aglomeração de pessoas e de espaços socialmente construídos, de magnitude ímpar na história. O fato metropolitano é, portanto, temporal e espacialmente singular, expressando uma particularidade do mundo contemporâneo.”
(CARLOS E OLIVEIRA; 2006)

No entanto, as metrópoles se diferenciam de realidade para realidade. Como todo espaço social, elas são produto de uma história econômica e política, que define as suas possibilidades, o ritmo da sua expansão e o seu formato.

Uma face do problema das áreas metropolitanas está no fato de serem áreas de grande dinamismo econômico, de grande concentração populacional e, por isso mesmo, de graves questões sociais, o que fazem delas, espaços de intensas contradições, ou seja, as metrópoles não são apenas aglomerações humanas elas são centros estratégicos de produções econômicas, culturais e espaços referenciais para a dinâmica política de qualquer país.

A metrópole não é uma unidade política, não tem as prerrogativas político-institucional de uma unidade federativa, mas, existe como espaço fundamental na dinâmica econômica de qualquer país, na medida em que é o desenvolvimento das metrópoles que puxa as economias regionais e mundial, ou seja, as metrópoles, por sua história, por sua complexidade e por suas contradições, geram espaços de esperança, onde as diferenças, a liberdade, os conflitos e o interesse comum trazem a possibilidade efetiva de construção de horizontes sociais alternativos. (ARAÚJO E CLEMENTINO; 2006).

1. As regiões metropolitanas no Brasil

Nos anos 60 e 70 , os debates sobre temas relacionados com a urbanização brasileira estiveram no centro da agenda de várias instituições. Governos, órgãos de pesquisa, partidos políticos, técnicos e acadêmicos analisaram e propuseram inúmeros planos, programas, projetos e arranjos administrativos para enfrentar os dilemas de uma sociedade e de um país que haviam se urbanizado muito rapidamente. Visto que o contingente da população brasileira residente nas cidades , quem em 1950 era da ordem de 36,2% do total , alcançou , no ano 2000, expressivos 81,2% .

Entre os temas desses debates, destacava-se o da região metropolitana, a qual tinha como pressuposto a análise das influências que algumas cidades exerciam sobre a dinâmica econômica e política de uma região ou a cerca de todo país. As respostas governamentais ao debate metropolitano teve como resultado a criação, por legislação federal (Lei Complementar 14/73), de nove regiões metropolitanas (RMs) : São Paulo, Belo Horizonte, Salvador, Curitiba, Porto Alegre, Recife, Fortaleza e Belém – a condição de regiões metropolitanas. Em 1974, com a fusão dos estados da Guanabara e do Rio de Janeiro é criada a nona Região Metropolitana, a do Rio de Janeiro. Com o objetivo de "promover o planejamento integrado e a prestação de serviços comuns de interesse metropolitano", sob o comando do estado-membro e sob financiamento federal.

Em 1974 são criados também os arranjos institucionais para a implantação dessa política. É criada a CNPU – Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana que, dentre outras funções deveria: Supervisionar a instalação das regiões metropolitanas; Propor uma política nacional de desenvolvimento urbano e providenciar a sua implementação; Propor códigos legais para apoiar essas inovações; Estabelecer um sistema para efetiva coordenação entre ministérios, agências regionais de desenvolvimento e outras instituições envolvidas na política de desenvolvimento urbano.

Concebidas como parte integrante da política nacional de Desenvolvimento Urbano, essas regiões deveriam se constituir como unidades do planejamento integrado, do desenvolvimento econômico e social, organizadas sob um arcabouço padrão com a missão de realizar serviços comuns de interesse metropolitano, sobretudo nas áreas de saneamento ambiental, uso do solo, transportes e sistema viário e aproveitamento de recursos hídricos.(Vasconcelos e Câmara, 2006, p.10)

Essas regiões eram objeto de um conjunto específico de programas e projetos, o que lhes garantiam a cobertura de políticas públicas específicas.

Naquele momento, os critérios de definição das áreas metropolitanas, foram critérios essencialmente técnicos, resultantes de estudos realizados pelo IBGE e alguns ministérios, e estavam respaldados na especificidade da dinâmica de suas economias e na gravidade de seus problemas sociais. A isso tudo se somava o fato de que, nessas áreas estava concentrada a maior parte do voto de oposição aos candidatos governistas, nas eleições proporcionais. Dessa forma, eram espaços problemáticos do ponto de vista social e político.

A Constituição de 1988 define um novo arranjo federativo para o país, arranjo que garante aos municípios, a condição de unidade federativa, como os estados e a união, ou seja, ocorreu efetiva redistribuição de receitas públicas em benefício dos municípios, que saíram mais fortalecidos do que os estados. Essa mudança transforma os municípios em unidades políticas estratégicas para a formulação e implementação de políticas públicas.

Do ponto de vista político-administrativo, muitas inovações foram apresentadas pela nova carta, levando a mudanças gradativas no plano institucional ao nível local: um certo incentivo ao planejamento, através da prerrogativa da elaboração da Lei Orgânica, da obrigatoriedade do Plano Diretor para municípios com população superior a 20.000 habitantes e do Orçamento Plurianual de Investimentos, além da descentralização de alguns serviços públicos, tais como: saúde, assistência e educação, que transformou o município em locus principal das ações de governo.

O problema mais visível de toda essa mudança é que, ao mesmo tempo em que se transfere ao município a responsabilidade das ações governamentais, faltam mecanismos para tornar isso possível, principalmente pela ausência de qualquer articulação entre os diferentes níveis de governo.

A descentralização, que certamente selou um novo pacto político entre as elites locais e o governo central, trouxe sérias dificuldades para o governo das grandes cidades que, como afirma BORJA(1998), são cidades *plurimunicipais*. A disputa por recursos por parte dos governos locais, a fragmentação das ações, a ausência de mecanismos de enfrentamento de problemas comuns, dentre outros fatores, produziu um quadro de ausência de políticas públicas eficazes na resolução de problemas próprios de realidades metropolitanas.

O enfrentamento desse problema passa necessariamente pela montagem de uma engrenagem política que possibilite a coesão dos diferentes atores municipais com vistas a formulação de políticas metropolitanas concebidas na perspectiva de um projeto global de cidade. Esses diferentes atores precisam construir uma identidade metropolitana a fim

de possibilitar uma trama de relações formais e informais, que articulem os processos de tomada de decisões acerca de políticas públicas que requeiram a implicação de vários governos locais, e dos diferentes níveis de governo. (ARAÚJO E CLEMENTINO; 2006).

No entanto, a tendência natural com a descentralização é o município pensar os seus problemas de forma isolada, evitando ações cooperativas que, de imediato, não podem garantir a solução dos problemas, aumentando a pressão social local. Instala-se assim, um típico problema de ação coletiva e, sem ação coletiva (cooperativa), não há solução para as regiões metropolitanas, uma vez que os problemas ultrapassam os limites territoriais municipais.

Na Constituição de 1988 outras inovações tornaram mais problemáticas as relações horizontais no contexto das metrópoles. A nova constituição, com sua feição descentralizadora transfere para os estados a função de criação de novas regiões metropolitanas. Contudo, a nova fórmula também pode ser compreendida como a “retirada” da responsabilidade do governo federal.

A partir daí a constituição de regiões metropolitanas passa a ser encarada como uma solução para problemas de natureza econômica do tipo: tarifa de transportes urbanos, telefonia, iluminação pública, etc.

Nos estados a responsabilidade de criar RM passa a ser do governo do estado, mas pode ser também resultado de iniciativa parlamentar, aprovado pelas assembleias legislativas. Essa mudança tem trazido mais problemas do que vantagens. Como resultado, assistimos de 1988 a 2002 à criação de 18 regiões metropolitanas com características diversas.

Tabela 1

Novas Regiões Metropolitanas - densidade populacional, 2000

RM	Data de criação	População total	Superfície (km ²)	Densidade (hab/km ²)
Vitória (ES)	21-2-1995	1.438.596	2.286	629
Baixada Santista (SP)	30-7-1996	1.476.820	2.402	615
Natal (RN)	16-1-1997	1.043.321	1.907	547
Florianópolis (SC)	6-1-1998	709.407	2.342	303
Norte/ Nordeste Catarinense	6-1-1998	472.568	2.219	213
Vale do Itajaí (SC)	6-1-1998	399.901	1.654	242
São Luís (MA)	12-1-1998	1.070.688	1.446	740
Londrina (PR)	17-6-1998	647.854	3.554	182
Maringá (PR)	17-7-1998	474.202	2.139	222
Maceió (AL)	19-11-1998	989.182	1.936	511
Vale do Aço (MG)	30-12-1998	399.580	808	495
Goiânia (GO)	30-12-1999	1.639.516	3.989	411
Campinas (SP)	19-6-2000	2.338.148	3.647	641
Carbonífera (SC)	9-1-2002	287.272	1.423	202
Foz do Rio Itajaí (SC)	9-1-2002	319.389	906	352
Tubarão (SC)	9-1-2002	1.117.830	525	224
Aracajú (SE)	25-8-2003	734.709	1.780	407
João Pessoa (PB)	31-12-2003	945.503	2.273	416

Fonte: Gouvêa, Ronaldo
Guimarães. A Questão
Metropolitana no Brasil.
FGV, 2005.

Grande parte dessas novas regiões metropolitanas não tem perfil bem definido, nem caracterização própria, nem mesmo identidade metropolitana. Municípios, claramente rurais, são introduzidos nas regiões metropolitanas por pressão política dos governantes ou dos parlamentares, vazios urbanos consideráveis são identificados entre municípios de algumas regiões metropolitanas, ausência de problemas comuns, tudo isso vem marcando a constituição de regiões metropolitanas nesse país, desde que passou para os governos estaduais a responsabilidade de uma decisão que, a despeito de ser política, precisaria estar respaldada em critérios técnicos objetivos.

Conforme podemos ver na tabela 1, há regiões metropolitanas, cuja população total é inferior ao que tradicionalmente designava-se de “cidade de médio porte”, alçadas, agora, à condição de aglomerados metropolitanos. Problemas como esses passaram a ser comumente identificáveis desde que a responsabilidade de criação das áreas metropolitanas foi transferida para os governos estaduais e a decisão passou a ter um peso político preponderante, muitas vezes, não respaldada em critérios técnicos objetivos.

A realidade metropolitana, que necessita da cooperação para se tornar “governável”, torna-se um espaço de conflitos ainda maiores. A ausência de uma

identidade de problemas que possam ser enfrentados com medidas comuns, afasta os “parceiros metropolitanos” e anula qualquer possibilidade de consensos em termos de resolução de problemas. Isso aumenta a pressão dos prefeitos sobre os parlamentares nas assembleias legislativas e, a inclusão dos municípios nas regiões metropolitanas, passa a ser um compromisso dos deputados estaduais com as suas bases político-eleitorais. “As barganhas políticas prevalecem e as regiões metropolitanas vão se desfigurando ainda mais, tornando quase impossível a busca de saídas consensuais para os problemas metropolitanos”.(ARAÚJO E CLEMENTINO; 2006).

2.A região metropolitana de Natal –base normativa e conceitual

A região metropolitana de Natal – RMN, é uma das 18 áreas metropolitanas criadas nos anos 90, quando a iniciativa de criação dessas áreas havia sido transferida para os governos dos estados. O seu surgimento, no entanto, não é fruto de uma decisão do executivo estadual, mas de um projeto de Lei apresentado à Assembleia Legislativa pela então deputada Fátima Bezerra, do Partido dos Trabalhadores, promulgada em 16 de janeiro de 1997 (Lei Nº 152).

Segundo a deputada, a omissão do governo do estado em relação aos problemas urbanos da chamada “grande Natal”, impulsionou-a a apresentar um Projeto de Lei para criação da área metropolitana de Natal, na expectativa de que, dessa forma, os problemas da região pudessem ser enfrentados de uma forma mais adequada.

O debate em torno da criação da região metropolitana foi um debate essencialmente político. Ainda que a proposta, segundo a autora, tenha sido analisada por estudiosos da questão urbana, na cidade, a proposta final, foi fruto de negociações meramente políticas que comprometeram, na origem, o avanço do debate metropolitano.

O projeto original da deputada à região seria composta por cinco municípios: Natal, Extremoz, Parnamirim, São Gonçalo do Amarante e Macaíba. Porém logo sofreu alteração com a inclusão do município de Ceará-Mirim..Visto que os demais municípios tinham uma vinculação direta com Natal, tanto em termos econômicos quanto territoriais (áreas contíguas), o município de Ceará-Mirim,, era um município de economia e população, predominantemente rural¹.

A inclusão de Ceará-Mirim foi, conforme depoimentos colhidos na pesquisa de campo, uma condição imposta para aprovação da Lei, por deputados, com base eleitoral no município. Abria-se assim, já no momento de criação da região metropolitana, um séria questão de definição do âmbito metropolitano, que, a princípio rompia com toda a

¹ O município é um dos maiores produtores de cana-de-açúcar do RN)

racionalidade conceitual da região. Essa abertura desde a promulgação da Lei, deu margem para a introdução paulatina, de novos municípios no contexto da região metropolitana de Natal sem identidades metropolitanas.

Em Janeiro de 2002, a Lei Complementar 221 , que teve como autor do projeto o deputado Ricardo Motta, incorpora a região metropolitana de Natal mais dois municípios: São José de Mipibú e Nísia Floresta. A incorporação desses dois municípios à região metropolitana de Natal, chama a atenção de qualquer observador, atento à questão metropolitana. Distantes de uma possível conurbação com Natal, os dois municípios têm uma configuração espacial bastante diferente dos municípios do entorno da capital. São municípios nitidamente rurais, cujas economias giram em torno da agricultura. O deputado autor do projeto era ligado ao PPB (Partido Progressista Brasileiro) que participava da coligação governista , ao nível do estado (PMDB e PFL) e participando também da coligação desse dois municípios. Fica evidente que os interesses que facilitaram a incorporação , eram essencialmente políticos pois se tratava de ano eleitoral.

Em 2005 ocorre um nova alteração na definição da Região Metropolitana com a incorporação do município de Monte Alegre através da Lei Complementar no 315, promulgada em 30 de novembro daquele ano. A referida lei é resultante de um projeto de autoria do Deputado Robson Faria, presidente da assembléia, líder político na região onde o município está situado, sendo, o mesmo, reduto eleitoral do deputado.

Em 2006 uma nova investida é feita na composição da região metropolitana, com um projeto também aprovado na assembléia, de integração do município de Ielmo Marinho (Lei Complementar nº0033/05) à RMN, projeto esse aprovado por unanimidade na Assembléia e vetado pela governadora, certamente por razões políticas, desde que o prefeito do referido município faz oposição à mesma. Essa conclusão preliminar tem sustentação no fato de que o referido município tem características semelhantes à Monte Alegre, cuja incorporação foi aprovada pela governadora.

A influência da política estadual na definição dos contornos metropolitanos pode ser observada, também, na indefinição ou provisoriedade, dos arranjos institucionais que vão servir de suporte para o “governo da metrópole”.

A Lei que instituiu a RMN estabeleceu que a região seria administrada por um Conselho de Desenvolvimento Metropolitano, com função normativa e deliberativa, presidida pelo Secretário de Planejamento e integrado por “cinco membros de reconhecida capacidade técnica e/ou administrativa, todos nomeados pelo governador do Estado mediante indicação de lista tríplice organizada pelos prefeitos e Câmaras

Municipais de cada município, com a participação de entidades representativas da comunidade” (LCE nº 152 de 16 de janeiro de 1997).

Essa mesma Lei determina a criação de uma Secretaria Executiva com a função de “prover a administração metropolitana de instrumentos de apoio e intervenção em nível técnico”, cabendo a essa secretaria o importante papel de, entre outras coisas, “articular as ações verticalizadas (secretarias de igual natureza às dos municípios) e setorializadas (secretarias ou institutos), objetivando a implantação de trabalhos de competência do CDMN” (Vasconcelos e Câmara, 2006, p.22). Ainda segundo a Lei essa secretaria deveria ser exercida pelo IDEC – Instituto de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte.

A composição original do Conselho é alterada pela Lei nº172 de 2000 que aumenta o número de componentes do Conselho de 06 para 07 com a inclusão de mais um representante técnico nomeado pelo governador.

Até então, a visão que predominava era que o Conselho se constituía num mecanismo de natureza técnica e política dentro do sistema de planejamento do Estado, daí sua vinculação à SEPLAN.

A Lei Complementar nº 190 de janeiro de 2001, modifica essa realidade, retirando o Conselho da esfera do planejamento (SEPLAN) além de modificar novamente a sua composição. A partir desse momento o Conselho passa para a alçada da Secretaria de Governo e Projetos Especiais –SEGOV, sendo então presidido pelo secretário daquela pasta e, no lugar dos membros nomeados pelo governador, assumem os seis prefeitos dos municípios que integram a região.

A explicação para essa mudança é de natureza puramente política. Diante da intenção do deputado federal Henrique Eduardo Alves (primo do governador) disputar as eleições majoritárias de 2002, é criada uma secretaria especial cujo titular passa a ser o deputado e, para essa secretaria, são carreados alguns projetos considerados estratégicos, seja pela quantidade de recursos de que dispunham, seja pela importância política que poderiam ter no sentido de arregimentar apoio dos prefeitos para o futuro candidato (caso da Região Metropolitana e seu Conselho).

A Lei Complementar 190 ao levar o Conselho para a alçada da SEGOV anula o papel do IDEC como suporte técnico e a Secretaria Executiva do Conselho pode ser ocupada por qualquer servidor público de “reconhecida capacidade técnica e/ou administrativa”, designado pelo presidente do Conselho, o titular da SEGOV, Henrique Alves.

Como o projeto político do deputado não se concretizou, com a vitória da candidata da oposição ao governo do estado, a institucionalidade da região metropolitana volta a sofrer alterações. Em dezembro de 2003, extingue a SEGOV e o Conselho de Desenvolvimento Metropolitano volta para a alçada da Secretaria de Planejamento, sendo o seu titular o presidente do mesmo. Essa Lei modifica novamente a composição do Conselho, passando o mesmo a incorporar um representante da Assembléia Legislativa e outro do “Parlamento Comum da Região Metropolitana”². Assim é reafirmada a natureza política do Conselho e esvaziado, definitivamente, o seu caráter técnico.

A fragilidade institucional dos arranjos metropolitanos na RMN é, assim, um fato inquestionável. As mudanças na composição, na estrutura organizativa, e a indefinição acerca do lugar adequado para se inscrever as questões metropolitanas chamam a atenção para essa fragilidade. Um outro dado revelador dessa questão é a inexistência, nos primeiros anos do Conselho, de qualquer instrumento legal definindo e sistematizando o seu funcionamento. Somente em 2002 foram elaborados e aprovados o seu Estatuto e o seu Regimento Interno e, a partir daí, formalizada a sua dinâmica de funcionamento.

Como podemos ver, no caso que estudamos, a solução encontrada para encaminhar a resolução dos problemas metropolitanos e da gestão desse espaço foi, como em alguns exemplos no mundo, o uso de uma unidade administrativa de um nível administrativo superior (SEPLAN e depois SEGOV), sem a divisão de competências, entre essa unidade e os municípios da aglomeração, situação que potencialmente tende a gerar conflitos ou alheamento dos municípios em relação ao encaminhamento das questões. Até porque a visão hierárquica que se estabelece nesse modelo, alimenta uma certa acomodação por parte dos municípios que colocam-se, sempre, na condição passiva de espera de solução para os seus problemas.

3.Mecanismos de coordenação e cooperação.

Se a Região Metropolitana é uma realidade em discussão o problema do seu governo requer uma resolução urgente, e como a realidade metropolitana de acordo com Borja é plurimunicipal, a possibilidade de governo da RM só pode ser encarado a partir do conceito da governança que é resultante de um *mix*, envolvendo a sociedade civil (leia-se organizações sociais) mais o poder político local, supondo a idéia de uma sociedade organizada, o que traz a noção de participação cidadã para o centro do debate.

² Fórum que reúne as Câmaras de Vereadores dos municípios que integram a RMN.

Esta supõe uma variedade de modos sociais de coordenação, diferente dos formais; não sendo do campo tradicional do poder, utilizara mecanismos estratégicos para a resolução dos problemas. Se torna realmente necessário o envolvimento da governança na gestão da cidade por uma série de razões, tais como: com a RM ocorre um aumento das demandas e problemas sociais, o que pede uma multiplicidade de mecanismos de resolução e participação; o Estado é ineficiente na hora de prover estas demandas, o que faz ser necessária uma cooperação público-privado; esforços governamentais e não-governamentais, se aliados, podem atuar de forma mais satisfatória nos processos de marginalização e exclusão social.

Desta forma, as relações intergovernamentais, ou seja, o emaranhado de relações formais e informais, implícitas e explícitas, que articulam os processos de tomada de decisões para aqueles aspectos de políticas públicas que requerem a implicação de mais de um nível de governo. O que seriam a “chave do sucesso” para o problema da governança; seria montada por diferentes atores políticos e sociais que interagiriam entre si no interior dos diversos níveis governamentais, estabelecendo redes. Elas funcionam como *uma armação que permite e facilita a formulação e o desenvolvimento de políticas públicas em um entorno descentralizado com responsabilidades compartilhadas* (WRIGHT, 1988).

Conclusão

Acreditamos que, o quadro real da problemática metropolitana no Brasil coloca a necessidade de repensar as estruturas montadas até então, avaliar seus pontos de solidez e de fragilidade, e problematizar as soluções que apostam somente no poder controlador e regulador da sociedade.

Diante dessas dificuldades que não são específicas de Natal, mas de todas as regiões metropolitanas, os estudiosos apontam a importância da sociedade civil organizada como agente mobilizador que, juntamente com outros atores, poderia estabelecer acordos coletivos que são pertinentes a uma boa gestão pública metropolitana, viabilizando assim chegar no que seria mais próximo de uma governança metropolitana. Chama a atenção, a dificuldade de se estabelecer relações de cooperação, de partilha e de participação entre os diferentes atores, o que certamente é uma decorrência da cultura política vigente nas instâncias públicas.

Nesse sentido se faz necessário estabelecer um novo padrão de relações intergovernamentais entre os municípios, buscando apoio nas experiências mais exitosas realizadas no Brasil, tendo como referência o fato de que, diante de nossa realidade faz-

se necessário, ainda, a presença de uma coordenação estatal e a perspectiva de construção de uma agenda, metropolitana a fim de solucionar problemas típicos de regiões metropolitanas.

Bibliografia

ANDRADE, Ilza Araújo Leão e CLEMENTINO, Maria do Livramento M. “Descentralização e Impasses da Governança Metropolitana”. In: Ribeiro, Luiz César de Queiroz. **A questão metropolitana brasileira**. São Paulo, Cortez, 2006.

ARAÚJO, Maria Celina Soares D. **Capital Social** . Rio de Janeiro ; Ed. Jorge Zahar , 2003.

BAQUERO , Marcello. Cultura Política participativa e desconsolidação democrática: reflexão sobre o Brasil contemporâneo. São Paulo em perspectiva v.15 n°4 , 2001 pg. 98-104.

CASTILLO, Pilar Del; CRESPO, Ismael (edit). **Cultura Política 1**. In: em torno al concepto de cultura política dificultades y recursos. Ed. colección ciencia política.

BORJA, Jordi. La transformacion urbana de Barcelon: velocidad e globalidad. **Seminário Internacional Sociedade e reforma do Estado**. Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado; São Paulo, 1998.

JORDANA, Jacint. *Las relaciones intergubernamentales y los procesos de descentralización en América Latina: un marco interpretativo*. VI Congreso AECPA, Barcelona 18 de septiembre, 2003.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de ; CARLOS, Ana Fani Alessandri. Geografia das Metrôpoles. São Paulo; Contexto ,2006.

PUTNAM, Robert D. Comunidade e Democracia : a experiencia da Itália moderna. Rio de Janeiro . Ed. FGV , 2006

SOUZA, Celina. "Condições Institucionais de Cooperação na Região Metropolitana de Salvador". In: CARVALHO, Inaiá e PEREIRA, Gilberto Corso.(Coord.) Como Anda Salvador.Salvador, Edufba, 2006.

SOUZA, Celina. Regiões metropolitanas condicionantes do regime político. Lua nova n.59 .São Paulo , 2003.

VASCONCELOS, Christian Lira; CÂMARA, George Luiz Rocha. **Gestão Metropolitana de Natal; situação atual e desafios. Uma contribuição ao debate de um novo Sistema Gestor.** Natal: Secretaria de Estado do Planejamento e Finanças, 2006.

WRIGHT, Deil S. ***Para entender las relaciones intergubernamentales.*** México: Fondo de Cultura Económica, 1998.